



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9.2023-096
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos vinte e sete dia(s) do mês de dezembro de dois mil e vinte e três, o Município de BRAGANÇA, com sede na PASSAGEM NOSSA SENHORA DA GLORIA, S/N, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 9.2023-096**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

de preço para futura e eventual aquisição de materiais de laboratório, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Bragança.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer

PASS NOSSA SENHORA DA GLÓRIA

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BRAGANÇA
Prefeitura Municipal de Bragança



uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

PASS NOSSA SENHORA DA GLÓRIA

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BRAGANÇA
Prefeitura Municipal de Bragança



embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

PASS NOSSA SENHORA DA GLÓRIA



I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

≠ A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

≠ Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

PASS NOSSA SENHORA DA GLÓRIA



- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

≠ Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

PASS NOSSA SENHORA DA GLÓRIA

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BRAGANÇA
Prefeitura Municipal de Bragança



P R N SILVA COMERCIO DE
MATERIAIS HOSPITALARES
LT:03156192000118

Assinado de forma digital por P R N SILVA
COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES
LT:03156192000118
Dados: 2024.03.20 08:56:43 -03'00'

P R N SILVA COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - EPP
C.N.P.J. nº 03.156.192/0001-18
CONTRATADO

PARAMED
DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS
LTDA:16647278000195

Assinado de forma digital por
PARAMED DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS
LTDA:16647278000195
Dados: 2024.03.15 17:13:48
-03'00'

PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
C.N.P.J. nº 16.647.278/0001-95
CONTRATADO

P R S DE CASTRO
LTDA:36620827000145

Assinado de forma digital por
P R S DE CASTRO
LTDA:36620827000145

PAULO ROBERTO SILVA DE
CASTRO:77223632291

Assinado de forma digital por
PAULO ROBERTO SILVA DE
CASTRO:77223632291

P R S DE CASTRO LTDA
C.N.P.J. nº 36.620.827/0001-45
CONTRATADO

PASS NOSSA SENHORA DA GLÓRIA

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BRAGANÇA
Prefeitura Municipal de Bragança



Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de BRAGANÇA e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 9.2023-096.

Empresa: P R N SILVA COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - EPP; C.N.P.J. nº 03.156.192/0001-18, estabelecida à TR DUQUE DE CAXIAS, CRISTO REDENTOR, Castanhal PA, representada neste ato pelo Sr(a). BRUNA RAFAELA DOS REIS MARIANO, C.P.F. nº 794.602.672-20, R.G. nº 4533982 PC PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	ACIDO URICO - Marca.: VIDA	CAIXA	300.00	46,950	14.085,00
00003	MÉTODO ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO, FRASCO COM 200ML				
	ALT/TGP, Método cinético UV, frasco com 125 mL. - Marca.: VIDA	CAIXA	180.00	50,810	9.145,80
00004	AMILASE, METODO CINÉTICO - Marca.: VIDA	CAIXA	100.00	144,820	14.482,00
	FRASCO COM 60 ML				
00005	AST/TGO, Método cinético UV, frasco com 125 mL. - Marca.: VIDA	CAIXA	400.00	50,850	20.340,00
00006	Bilirrubina (Cinético) - Marca.: VIDA	CAIXA	180.00	46,890	8.440,20
00013	Creatinina, Método cinético, frasco com 200 mL - Marca.: VIDA	CAIXA	150.00	30,830	4.624,50
00018	Uréia, Método cinético UV, frasco com 250 mL. - Marca.: VIDA	CAIXA	180.00	72,750	13.095,00
00032	Anticoagulante Edta 500ml. - Marca.: NEWPROV	FRASCO	150.00	24,730	3.709,50
00033	Azul de Metileno 1000ml - Marca.: NEWPROV	FRASCO	300.00	24,970	7.491,00
00035	Cálcio, Método colorimétrico, frasco com 200 mL - Marca.: VIDA	CAIXA	150.00	49,900	7.485,00
00038	Fator Reumatóide (Látex), kit com 100 testes. - Marca.: VIDA	CAIXA	180.00	22,980	4.136,40
00043	HEPATITE C TESTE RAPIDO - Marca.: BIOCON	CAIXA	180.00	31,550	5.679,00
00047	Magnésio - Marca.: VIDA	CAIXA	200.00	43,780	8.756,00
00051	Solução diluente para contagem de células sanguíneas. Frasco c/10 L. Compatível - Marca.: DIAGNO	GALÃO	80.00	138,960	11.116,80
	Solução diluente para contagem de células sanguíneas. Frasco c/10 L. Compatível com I COUNTER 3D - DIATON				
00054	Soro Anti-D - Marca.: EBRAM	KIT	500.00	24,940	12.470,00
00065	AGULHA PARA COLETA A VACUO 25 X 7 - CAIXA COM 100 UNIDADES - Marca.: MEDIX	CAIXA	900.00	20,070	18.063,00
00066	Bobina de papel termossensível 50x29 - Marca.: PIG	BOBINA	4,000.00	3,490	13.960,00
	ATTO				
00067	Bobina de papel termossensível 80x29 - Marca.: PIG	BOBINA	4,000.00	3,800	15.200,00
	ATTO				
00069	Cálice plástico para fezes - Marca.: PERFECTA	UNIDADE	1,500.00	3,990	5.985,00
00070	Coletor infantil unissex c/99 - Marca.: CRAL	CAIXA	75.00	29,990	2.249,25
00071	Coletor universal 80ml boca larga c/ tampa rosca - Marca.: CRAL	UNIDADE	40,000.00	0,200	8.000,00
00072	Estante de plástico para tubos de ensaio c/60 tubos 12x75ml - Marca.: CRAL	UNIDADE	90.00	5,970	537,30
00074	Lâmina fosca C/49 - Marca.: PERFECTA	PACOTE	900.00	4,690	4.221,00
00079	Papel filtro qualitativo 12,5 diâmetro c/99 - Marca.: JPROLAB	PACOTE	700.00	8,490	5.943,00
00094	TUBO VACUO T.VERM C/ ATIVADOR DE COAGULAÇÃO - Marca.: NEOLAB	PACOTE	500.00	29,930	14.965,00
	4 ML (PACOTE COM 100 TUDOS)				
00095	TUBO VACUO T.AZUL CITRATO 3,6ML (VIDRO), COM 100 TUBOS - Marca.: GT	PACOTE	500.00	28,910	14.455,00
00099	Tubo cônico Falcón 50ml com tampa - Marca.: PERFECTA	TUBO	500.00	0,400	200,00
	TA				
				VALOR TOTAL R\$	248.834,75

Empresa: PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; C.N.P.J. nº 16.647.278/0001-95, estabelecida à PSG JOSE DE ALENCAR, 130, CASTANHEIRA, Belém PA, representada neste ato pelo Sr(a). FABIO LUIS FERREIRA NOGUEIRA, C.P.F. nº 477.353.842-20, R.G. nº 2459477 PC PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00044	Líquido de Turk, 500ml - Marca.: NEWPROV	UNIDADE	300.00	12,000	3.600,00
00050	RUBIOLA IGG/IGM KIT RAPIDO QUALITATIVO - Marca.: BIOCON	CAIXA	80.00	175,000	14.000,00

PASS NOSSA SENHORA DA GLÓRIA

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BRAGANÇA
Prefeitura Municipal de Bragança



00059	Urofita, com no mínimo 125 tiras. (UROFITAS) (DL) - Marca.: BIOCON	CAIXA	250.00	34,000	8.500,00
00061	Violeta Genciana 500 ML - Marca.: NEWPROV	FRASCO	100.00	15,000	1.500,00
00062	ADAPTADOR PARA COLETA A VÁCUO - Marca.: CRALPLAST	UNIDADE	18,000.00	0,120	2.160,00
00068	BOLSA PARA TRANSFUSÃO DE SANGUE - Marca.: JP INDUS TRIA	UNIDADE	3,000.00	12,500	37.500,00
00076	Laminula 18x18, pacote com 1000 unidades. - Marca.: CRALPLAST	PACOTE	700.00	2,550	1.785,00
00080	Pipeta de vidro 10mL - Marca.: CRALPLAST	UNIDADE	1,000.00	2,380	2.380,00
00086	Pipeta Pasteur graduada descartável - Marca.: CRAL PLAST	UNIDADE	1,000.00	6,000	6.000,00
00087	Pipetador automático 10 mL - Marca.: CRALPLAST	UNIDADE	280.00	52,000	14.560,00
00088	Pipetador automático 1000 mL - Marca.: CRALPLAST	UNIDADE	280.00	52,000	14.560,00
00089	Pipetador automático 200 mL - Marca.: CRAUPLAST	UNIDADE	280.00	52,000	14.560,00
00100	TUBO DE PLÁSTICO 12X75MM - Marca.: CRALPLAST	PACOTE	300.00	60,000	18.000,00
00101	TUBO DE VIDRO 12X75MM - Marca.: CRALPLAST	UNIDADE	20,000.00	0,100	2.000,00
				VALOR TOTAL R\$	141.105,00

Empresa: P R S DE CASTRO LTDA; C.N.P.J. n° 36.620.827/0001-45, estabelecida à RUA DOIS QUADRA 06 N 52, SANTO ANTONIO3, Capitão Poço PA, (91) 99257-1158, representada neste ato pelo Sr(a) PAULO ROBERTO SILVA DE CASTRO, C.P.F. n° 772.236.322-91, R.G. n° 4303605 PC PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00002	ALBUMINA 22% - Marca.: ALBIOMIN	UNIDADE	300.00	23,090	6.927,00
00007	Bilirrubina, Método colorimétrico, frasco com 300 mL - Marca.: LABTEST	CAIXA	180.00	53,870	9.696,60
00008	Calibrador glicohemoglobina, 4x0,5mL - Marca.: SE BIA	CAIXA	300.00	25,400	7.620,00
00009	CK 100ml - Marca.: VIDA	CAIXA	100.00	124,890	12.489,00
00010	CKMB 100ml - Marca.: VIDA	CAIXA	100.00	325,990	32.599,00
00011	Colesterol HDL, Método enzimático colorimétrico di reto, frasco com 80 mL - Marca.: DOLES	CAIXA	200.00	22,800	4.560,00
00012	Colesterol, Método enzimático colorimétrico, frasc o com 200 mL - Marca.: HI	CAIXA	150.00	31,910	4.786,50
00014	DHL Desidrogenase Lática cinetico - Marca.: DOLES	CAIXA	200.00	50,760	10.152,00
00015	Gama GT, Método cinético, frasco com 60 mL - Marc a.: VIDA	CAIXA	180.00	47,990	8.638,20
00016	Glicose, Método enzimático colorimétrico, kit com 4x250mL - Marca.: VIDA	CAIXA	180.00	58,040	10.447,20
00017	Triglicerídeos, enzimático 200 mL - Marca.: VIDA	KIT	100.00	118,990	11.899,00
00019	LIPASE COLORIMETRICA, FRASCO 130 ML - Marca.: VIDA	CAIXA	150.00	60,990	9.148,50
00020	FOSFATASE ALCALINA CINETICA UV 100ML - Marca.: VID A	CAIXA	150.00	46,990	7.048,50
00021	CAL (CALIBRADOR) - Marca.: MEK-CAL	CAIXA	200.00	60,990	12.198,00
00022	CON N (CONTROLE NORMAL) - Marca.: LABTEST	CAIXA	200.00	52,340	10.468,00
00023	CON P (CONTROLE PATOLÓGICO) - Marca.: LABTEST	CAIXA	200.00	52,340	10.468,00
00024	PROTEINAS TOTAIS, MÉTODO COLORIMETRICO, FRASCO COM 250ML - Marca.: GOLD	CAIXA	200.00	28,630	5.726,00
00025	ALBUMINA BOVINA A 22% - Marca.: EBRAM	FRASCO	500.00	25,620	12.810,00
00026	Álcool ácido a 1% 1000ml - Marca.: QEEL	FRASCO	500.00	26,850	13.425,00
00027	Álcool ácido a 3% 1000ml - Marca.: QEEL	FRASCO	500.00	25,990	12.995,00
00028	Álcool cetona 1000ml - Marca.: QEEL	FRASCO	500.00	28,890	14.445,00
00029	Álcool isopropílico 1000ml - Marca.: QEEL	FRASCO	300.00	31,350	9.405,00
00030	Álcool Metílico 1000ml - Marca.: QEEL	FRASCO	500.00	18,740	9.370,00
00031	Anti-estreptolisina O (ASO), kit com 100 testes. - Marca.: QEEL	CAIXA	180.00	23,480	4.226,40
00034	Beta HCG, Imunocromatografia, caixa com 100 unid ad es. - Marca.: ECO	CAIXA	300.00	37,790	11.337,00
00036	Corante Giemsa - Marca.: RENYLAB	FRASCO	150.00	39,990	5.998,50
00037	CORANTE LEISHMAN. - Marca.: NEWPROV	FRASCO	150.00	16,990	2.548,50
00039	Ferro, Método colorimétrico, frasco com 80 mL. - M arca.: ABBOTT	CAIXA	200.00	93,390	18.678,00
00040	Fucsina para Gram - Marca.: LABORCLIN	FRASCO	120.00	16,990	2.038,80
00041	Fucsina para Ziehl - Marca.: LABORCLIN	FRASCO	150.00	24,990	3.748,50
00042	HEPATITE B TESTE RAPIDO - Marca.: QR	CAIXA	180.00	21,990	3.958,20
00045	Lugol forte 2% 1L - Marca.: NEWPROV	FRASCO	200.00	56,990	11.398,00
00046	Lugol para Gram - Marca.: NEWPROV	FRASCO	120.00	25,990	3.118,80
00048	MIF 1000ml - Marca.: NEWPROV	FRASCO	240.00	24,990	5.997,60
00049	ÓLEO DE IMERSÃO - Marca.: RENYLAB	UNIDADE	200.00	11,890	2.378,00
00052	Soro Anti-A - Marca.: KITS	KIT	500.00	16,970	8.485,00
00053	Soro Anti-B - Marca.: EBRAM	KIT	500.00	16,970	8.485,00
00055	Soro de Coombs (Anti-IgG) - Marca.: EBRAM	FRASCO	300.00	24,790	7.437,00
00056	Swab feminino - Marca.: CRAL	CAIXA	600.00	12,990	7.794,00
00057	TOXOPLASMOSE IGG/IGM TESTE RAPIDO QUALITATIVO. - M	UNIDADE	400.00	114,990	45.996,00

PASS NOSSA SENHORA DA GLÓRIA

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BRAGANÇA
Prefeitura Municipal de Bragança



	arca.: ECO				
00060	VDRL 100 testes - Marca.: LABTEST	CAIXA	300.00	39,990	11.997,00
00063	ADESIVO PÓS FUNÇÃO - CAIXA COM 500 UNIDADES - Marc a.: CRAL	CAIXA	450.00	12,420	5.589,00
00064	AGUA DESTILADA - GALÃO 5 L - Marca.: CICLOFARMA	GALÃO	500.00	9,890	4.945,00
00073	Estante de plástico para tubos tipo falcon c/ tamp a c/ 50 furos - Marca.: J PROLAB	UNIDADE	90.00	8,990	809,10
00075	LÂMINA LISA C/49 - Marca.: BL	PACOTE	600.00	4,690	2.814,00
00077	Laminula 22x22, pacote com 1000 unidades. - Marca. : BL	PACOTE	700.00	2,370	1.659,00
00078	Microtubo eppendorf, pct com 99 - Marca.: CRAL	PACOTE	240.00	26,990	6.477,60
00081	Pipeta de vidro 1mL - Marca.: KASVI	UNIDADE	2,000.00	2,180	4.360,00
00082	Pipeta de vidro 20mL - Marca.: KASVI	UNIDADE	1,500.00	4,690	7.035,00
00083	Pipeta de vidro 2mL - Marca.: KASVI	UNIDADE	4,000.00	2,070	8.280,00
00084	Pipeta de vidro 5mL - Marca.: KASVI	UNIDADE	2,000.00	2,080	4.160,00
00085	Pipeta de Westergreen (VHS) - Marca.: KASVI	UNIDADE	1,500.00	3,020	4.530,00
00090	PLACA DE KLINE - Marca.: ARTHREX	UNIDADE	280.00	28,480	7.974,40
00091	PONTEIRAS TIPO GILSON AMARELAS (0-200 mL)/C/999 - M arca.: KRIEG	UNIDADE	350.00	9,600	3.360,00
00093	SUPORTE P/ VHS - Marca.: BIOS	UNIDADE	100.00	88,990	8.899,00
00096	Tubo à vácuo com EDTA pct com 100 - Marca.: POLYME D	PACOTE	1,000.00	28,680	28.680,00
00097	TUBO VACUO TAMPA AMARELA+GEL SEPARADOR ATIV 4 ML (V IDRO), PACOTE COM 100 TUBOS - Marca.: POLYMED	PACOTE	500.00	36,990	18.495,00
00098	Tubo capilar para microhematócrito, 500 Unidades - Marca.: POLYMED	CAIXA	1,000.00	14,840	14.840,00
00102	TUBO DE VIDRO 13X100MM - Marca.: POLYMED	UNIDADE	20,000.00	0,140	2.800,00
				VALOR TOTAL R\$	548.648,90

PASS NOSSA SENHORA DA GLÓRIA